

RECEBI O ORIGINAL

Em: 11/11/2024

SERGIO SOUSA DO
NASCIMENTO



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 207/2024

Empresa/Interessado: Valgroup AM Indústria de Embalagens Flexíveis Ltda	
Endereço p/correspondência: Rua Tento, Gleba D2-I, s/nº Área de Expansão do Distrito Industrial II, Manaus-AM	CEP:
CNPJ/CPF: [REDACTED].807 [REDACTED]/0 [REDACTED]	Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):
Fone: (91) 99 [REDACTED]-12 [REDACTED] 2/36 [REDACTED]-30 [REDACTED]	E-mail:
Processo nº: 019543/2024-33	ASV decorrente da LAU N.º: 299/2024
Modalidade do Projeto no SINAFLOR: Corte de Árvores Isoladas - CAI	
Recibo SINAFLOR: 21319702	Área a ser suprimida: 0,0134 ha
Registro No IPAAM: 1012.2331	
Compensação Ambiental: NA	
Nome do Empreendimento: Valgroup AM Indústria de Embalagens Flexíveis Ltda	
Volumetria autorizada (dados do inventário florestal): 2,5518 st lenha.	

Nº	Nome comum	Nome científico	Volume (st)	Produto
1	Gambiúva	<i>Aa spp.</i>	0,2641	Lenha
2	Gameleira	<i>Apeiba tibourbou Aubl.</i>	0,1829	Lenha
3	Taperebá	<i>Spondias mombin L.</i>	0,1829	Lenha
4	Jurubeba	<i>Cyphomandra sp.</i>	0,2393	Lenha
5	Jurubeba	<i>Cyphomandra sp.</i>	0,2770	Lenha
6	Jurubeba	<i>Cyphomandra sp.</i>	0,3177	Lenha
7	Jurubeba	<i>Cyphomandra sp.</i>	0,4405	Lenha
8	Ingá	<i>Cedrela sp.</i>	0,1726	Lenha
9	Tapereba	<i>Spondias mombin</i>	0,4746	Lenha

Finalidade: Autorizar a supressão da vegetação, em uma área de 0,0134 ha, para a construção de três escadas dissipadoras de águas pluviais, como parte da implantação de um Pátio de Carretas para a empresa "VALGROUP AM INDUSTRIA DE EMBALAGENS FLEXIVEIS LTDA" em Manaus-AM

Potencial Poluidor/Degradador: ----

Porte: Pequeno

Validade: 180 dias

Responsável Técnico pela Elaboração/Execução: José Ferreira França

Anotação de Responsabilidade Técnica-ART: AM20240471884 (Chave: 9bzcW)

Manaus-AM, 11 NOV 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDICIONANTES DE VALIDADE DESTA LICENÇA: LAU-SV N.º 207/2024

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei n.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental Única deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei n.º.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado;
4. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens;
5. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal;
6. A presente Autorização de Supressão Vegetal - ASV está sendo concedida com base nas informações constantes no processo n.º 019543/2024-33, e nas peças técnicas cadastradas no SINAFLORE.
7. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente, conforme estabelecido a Lei n.º 12.651/12 e 12.727/2012;
8. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros);
9. Em caso de solicitação de renovação, o executor deve apresentar relatório parcial da supressão da vegetação executada conforme Termo de Referência deste OEMA com a respectiva ART do profissional habilitado;
10. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso para transposição na área;
11. Esta LAU de Supressão Vegetal autoriza somente a extração das espécies e volumetria listadas;
12. Fica expressamente proibido o corte da andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e copaíba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual n 25.044/05;
13. Não são passíveis de exploração para fins madeireiros a Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e a Seringueira (*Hevea spp.*), em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal n.º 5.975/06;
14. A doação de produtos da volumetria autorizada não dispensa o transporte sem o Documento de Origem Florestal – DOF;
15. Após a emissão da AUTEX e posterior declaração de corte no SINAFLORE, os créditos dos produtos ficarão disponíveis no DOF para destinação;
16. Os créditos de Reposição Florestal serão cadastrados no CPF/CNPJ do detentor da LAU, ou caso solicitado via requerimento no ato do protocolo, para terceiros indicados pelo detentor da licença.
17. A saída de matéria prima do empreendimento cujo transporte seja considerado econômica ou logisticamente inviável deverá ser devidamente justificada;
18. Confirmados os indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF será procedido a Suspensão e/ou Cancelamento da LAU e respectiva AUTEX;
19. O interessado deve apresentar relatório final da atividade de supressão da vegetação com a respectiva ART do profissional habilitado contendo as seguintes informações: número de indivíduos retirados, volume, comprovação da destinação do material vegetal, coordenadas geográficas, registro fotográfico e outras informações pertinentes no prazo de validade da licença;
20. Não é permitida a realização de queimada na área objeto desta autorização.

RECEBIVO ORIGINAL
Em: 11/11/2024
SERGIU SOUSA DO
NASCIMENTO



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 207/2024 fls. 02

Empresa/Interessado: Valgroup AM Indústria de Embalagens Flexíveis Ltda	
Endereço p/correspondência: Rua Tenta, Gleba D1-I, s/nº Área de Expansão do Distrito Industrial II, Manaus-AM	CEP:
CNPJ/CPF: 04.807.608/0001-83	Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):
Fone: (91) 212-3413	E-mail:
Processo nº: 019543/2024-33	ASV decorrente da LAU N.º: 299/2024

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO

Proprietário do Imóvel: Valgroup AM Indústria de Embalagens Flexíveis Ltda	
CPF/CNPJ: 04.807.608/0001-83	Área do Imóvel: 0,0134 ha
Localização: Rua Tenta, Gleba D2-I, s/nº Área de Expansão do Distrito Industrial II, Manaus-AM	

Coordenadas Geográficas:

Ponto	Latitude	Longitude
P1	03 02' 20,483"S	59 54' 36,731"W
P2	03 02' 22,203"S	59 54' 32,377"W
P3	03 02' 23,263"S	59 54' 36,731"W
P4	03 02' 28,549"S	59 54' 30,581"W
P5	03 02' 28,339"S	59 54' 33,056"W
P6	03 02' 28,007"S	59 54' 36,982"W
P7	03 02' 26,421"S	59 54' 36,717"W
P8	03 02' 24,907"S	59 54' 36,406"W
P9	03 02' 23,203"S	59 54' 36,457"W
P10	03 02' 20,483"S	59 54' 36,731"W

Manaus-AM,

11 NOV 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

IMPORTANTE:

- Fica expressamente proibido o transporte do material, sem o Documento de Origem Florestal - DOF
- O uso irregular desta LAU implica na sua invalidação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Este Documento não contém emendas ou rasuras;
- Este Documento deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso)
- O volume autorizado não quita volume pendente de reposição florestal;
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM